Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2483 de 09 de julho de 2002.

"Inclui na Lei nº 2396 de 05 de junho de 2001 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Luziânia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído na Lei nº *2396 de 05 de junho de 2001 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexo de Metas Fiscais, as Ações especificadas a seguir:*

1 – Órgão: Poder Executivo
Setor: 23 – Comércio e Serviços
Programa: 2301 – Fomento do Turismo
Ação: 1169 – Construção do Centro de Convenções de Luziânia

2 – Órgão: Poder Executivo
Setor: 27 – Desporto e Lazer
Programa: 2701 – Educação Física e Desporto
Ação: 1179 – Construção do Centro Olímpico de Luziânia

Art. 2 – Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos Adicionais Especiais e/ou Suplementares, no Orçamento Programa do Exercício de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2002.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal